



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo 004/2015. Nº do Contrato 049/2012. Processo 23072.017715/2012-03. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratada: Sampaio Produção de Alimentos Ltda. Objeto: prorrogação de prazo de vigência, de 21 de outubro de 2015 a 21 de outubro de 2016. Data Assinatura: 14/10/2015.

EDITAL Nº 660, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Odontologia
Departamento: Clínica, Patologia e Cirurgia Odontológicas
Área de Conhecimento: Clínica Odontológica
Edital: nº 149, de 13/02/2015, publicado no DOU de 19/02/2015

Vagas: 01 (uma)

Classe: A

Denominação: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação:

1º lugar: Frederico dos Reis Goyatá

Data de Homologação Interna: 29/06/2015

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 661, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Odontologia
Departamento: Clínica, Patologia e Cirurgia Odontológicas
Área de Conhecimento: Patologia Bucal, Estomatologia
Edital: nº 147, de 13/02/2015, publicado no DOU de 19/02/2015

Vagas: 01 (uma)

Classe: A

Denominação: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação:

1º lugar: Patrícia Carlos Caldeira

2º lugar: Felipe Paiva Fonseca

3º lugar: Giovanna Ribeiro Souto

Data de Homologação Interna: 29/06/2015

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 662, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, resolve retificar, em parte, o Edital nº 633, de 26/10/2015, publicado no DOU de 27/10/2015, Seção 3, páginas 59 a 61, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 01, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS da FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, na área de conhecimento: Administração Financeira, nos seguintes termos:

Onde se lê: "

TOTAL	100
-------	-----

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo."

Leia-se: "

TOTAL	100
-------	-----

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013."

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 663, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 644, de 22/10/2015, publicado no DOU de 28/10/2015, Seção 3, Página 74, que homologou o resultado final do concurso público de Professor do Grupo de Magistério Superior da Escola de Arquitetura, Departamento de Projetos:

onde se lê:

"EDITAL Nº 644, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015"

leia-se:

"EDITAL Nº 644, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015"

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 664, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS da ESCOLA DE BELAS ARTES, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)	
Área de conhecimento	Ensino de Artes Visuais	
Regime de trabalho	Dedicção Exclusiva	
Titulação	Doutorado em Artes ou Artes Visuais ou Educação.	
Perfil desejado do candidato	Graduação em Licenciatura em Artes Visuais ou equivalente, experiência docente na educação básica, como artista e em tecnologias contemporâneas.	
Inscrição	Período de inscrição	Até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.
	Endereço	Secretaria Geral da Escola de Belas Artes Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901
	Horário	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-5263 Correio eletrônico: dir@eba.ufmg.br
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.eba.ufmg.br	
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita e Argruição de Memorial.	
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.	

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.014,00	Doutorado	4.625,50	8.639,50

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

f) Sete cópias do "currículo vitae";

g) Sete exemplares do Memorial.

4.7. Os documentos comprobatórios do "currículo vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "currículo vitae", até dez dias após a data final das inscrições.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesito	Críticos de análise	Pontuação
Títulos acadêmicos	1 - Formação acadêmica na graduação na área de Artes (máximo 5 pontos)	
	2 - Especialização na área de Artes, considerando o grau de proximidade com o perfil expresso no edital (máximo 3 pontos)	
	3 - Mestrado, considerando o grau de proximidade com o perfil expresso no edital (máximo 5 pontos)	
	4 - Doutorado, considerando o grau de proximidade com o perfil expresso no edital (máximo 5 pontos)	
	5 - Pós-Doutorado na área de Artes Visuais - mínimo de um ano (máximo 3 pontos)	
Pontuação Limite		20
Experiência docente	1 - Aprovação em concursos na área de Artes	
	1.1 - para magistério superior efetivo (2 pontos; máximo 4 pontos)	
	1.2 - para magistério superior substituto (1 ponto; máximo 2 pontos)	
	1.3 - para magistério da educação básica (1 ponto; máximo 2 pontos)	
	2 - Tempo de exercício do magistério na área de Artes	
	2.1 - professor de ensino superior (2 pontos/ano; máximo 10 pontos)	
	2.2 - monitor ou tutor no ensino superior com o estudante de pós-graduação (1 ponto/ano; máximo 4 pontos)	
	2.3 - professor de educação básica: infantil, fundamental ou médio (2 pontos/ano; máximo 10 pontos)	
	2.4 - professor da educação não formal (1 ponto/ano; máximo 5 pontos)	
	Pontuação Limite	

	3 - Orientação na área de Artes		
	3.1 - de tese de doutorado concluída (6 pontos cada)		
	3.2 - de tese de doutorado em andamento (3 pontos cada)		
	3.3 - de dissertação de mestrado concluída (4 pontos cada)		
	3.4 - de dissertação de mestrado em andamento (2 pontos cada)		
	3.5 - de TCC de especialização/aproveitamento/graduação concluída (2 pontos cada; máximo 8 pontos)		
	3.6 - outras orientações de graduação concluídas (1 ponto cada; máximo de 8 pontos)		
	4 - Participação em bancas acadêmicas		
	4.1 - participação em bancas de defesa ou qualificação de mestrado e doutorado (2 pontos cada; máximo 8 pontos)		
	4.2 - participação em bancas de trabalho de conclusão de curso de especialização/graduação (1 ponto cada; máximo 4 pontos)		
Pontuação Limite		40	
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	1 - Publicações (últimos 10 anos, até a data limite para comprovação de currículo)		
	1.1 - livro autoral com ISBN (4 pontos; máximo 12 pontos)		
	1.2 - organização de livro com ISBN (2 pontos; máximo 6 pontos)		
	1.3 - capítulo de livro com ISBN (1,5 pontos; máximo 6 pontos)		
	1.4 - verbete ou resenha com ISBN (1 ponto; máximo 4 pontos)		
	1.5 - material didático com ISBN (2 pontos; máximo 6 pontos)		
	1.6 - trabalho científico em periódico Qualis A (3 pontos; máximo 9 pontos)		
	1.7 - trabalho científico em periódico Qualis B (2 pontos; máximo 6 pontos)		
	1.8 - trabalho científico em periódico Qualis C (1 ponto; máximo 3 pontos)		
	1.9 - trabalho completo publicado em anais de evento nacional/internacional (1 ponto; máximo 3 pontos)		
	1.10 - trabalho completo publicado em anais de evento regional/local (0,5 ponto; máximo 1,5 pontos)		
	1.11 - traduções de livros, capítulos e textos de Artes (2 pontos; máximo 6 pontos)		
	2 - Criação Artística inédita apresentada em espaços certificados ou reconhecidos por instâncias legitimadoras (editais, comissão de seleção ou organização) - (2 pontos; máximo 10 pontos)		
	3 - Coordenação e/ou curadoria de eventos acadêmicos, culturais e artísticos (últimos 5 anos, até a data limite para comprovação de currículo)		
	3.1 - evento internacional/nacional (2 pontos; máximo 4 pontos)		
	3.2 - evento regional/local (1 ponto; máximo 2 pontos)		
	4 - Participação em eventos acadêmicos, culturais e artísticos (últimos 5 anos, até a data limite para comprovação de currículo)		
	4.1 - realização de conferências/palestras/cursos, participação em mesas redondas e apresentações artísticas em evento nacional/internacional (1 ponto/máximo 4 pontos)		
	4.2 - realização de conferências/palestras/cursos, participação em mesas redondas e apresentações artísticas em evento regional/local (0,5 ponto; máximo 2 pontos)		
	5 - Projeto na área de Artes (duração mínima de 12 meses) (últimos 5 anos, até a data limite para comprovação de currículo)		
	5.1 - Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência financiadora (1 ponto por ano de coordenação; máximo 4 pontos)		
	5.2 - Colaboração formal em projeto de pesquisa aprovado por agência financiadora (0,5 ponto por ano de colaboração; máximo 4 pontos)		
	5.3 - Coordenação de projeto de extensão com certificação institucional (1 ponto por ano de coordenação; máximo 4 pontos)		
	5.4 - Colaboração formal em projeto de extensão com certificação institucional (0,5 ponto por ano de colaboração; máximo 3 pontos)		
	6 - Outros		
	6.1 - Editor de periódico acadêmico ou de coleção de livros (1 ponto por ano como editor; máximo 4 pontos)		
	6.2 - Membro de conselho editorial de periódico ou editora (0,5 ponto por ano como membro de conselho; máximo 4 pontos)		
	Pontuação Limite		30
	Administração acadêmica / experiência profissional não docente	1 - Diretor de instituição de ensino superior ou escola de educação básica (1 ponto por ano, máximo 4 pontos)	
		2 - Coordenação de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação "strictu sensu", chefe de departamento em instituição de ensino superior (1 ponto por ano, máximo 4 pontos)	
3 - Direção de sociedades científicas ou agências de financiamento de pesquisa científica, cultural e artística (1 ponto por ano, máximo 4 pontos)			
4 - Coordenação de grupos de trabalhos em sociedades científicas, culturais e artísticas (1 ponto por ano, máximo 4 pontos)			
5 - Participação como representante em comissões de sociedades científicas, culturais e artísticas ou agências de financiamento científico e cultural (1 ponto por ano, máximo 4 pontos)			
6 - Participação em comissão examinadora de concurso para professor efetivo do ensino superior (1 ponto por comissão, máximo 4 pontos)			
7 - Consultoria e demais atividades profissionais relevantes desenvolvidas na área de conhecimento (1 ponto por ano ou por atividade, máximo 4 pontos)			
Pontuação Limite		10	
Distinções			
Pontuação Limite		0	

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.7. Da Arguição de Memorial

7.7.1. A Arguição de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão.

7.7.2. O Memorial deverá:

I) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;

II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;

III) discutir os resultados alcançados;

IV) sistematizar a importância da contribuição realizada;

V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

7.7.3. O candidato apresentará oralmente os aspectos que julgar mais relevantes em seu Memorial à Comissão Examinadora que o arguirá, e avaliará:

I) a metodologia utilizada;

II) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;

III) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;

IV) a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;

V) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;

VI) as experiências que revelem liderança acadêmica;

VII) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividades de administração universitária;

7.7.4. A avaliação da Arguição de Memorial será realizada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 36 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.7.5. Na Arguição de Memorial será garantido ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 37 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

